PODER JUDICIÁRIO
VARA JUDICIAL DA COMARCA DE BARRA DO RIBEIRO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO

Pelo presente, se faz saber a todos, que será levado a leilão o bem penhorado nos autos em que é exequente **QUATROAS AERO AGRÍCOLA ARIEL ATHAYDE LTDA** e executados **ARMIN SEBASTIÃO WOLFLE, DOROTEA WOLFLE**, na seguinte forma:

1º LEILÃO: 23/11/2026, com encerramento a partir das 11:00 horas, aceitando-se lances iguais ou superiores ao valor da avaliação. Os lances poderão ser oferecidos desde o momento do lançamento do lote no site da leiloeira, até o horário do encerramento. Não havendo lances, permanecerá aberto até o **2º LEILÃO: 01/12/2026, com encerramento a partir das 11:00 horas**, aceitando-se o maior lance, desde que não vil inferior a 50% (cinquenta por cento) da avaliação, ressalvadas hipóteses de reserva de quota parte do coproprietário ou determinação judicial de reserva de meação.
Em ambos os leilões, os lotes serão encerrados de modo sequencial/escalonado, a cada 2 (dois) minutos. Sem prejuízo do encerramento dos lotes sequencialmente, não havendo licitantes, poderá a leiloeira, a seu critério, "passar" lotes para serem encerrados depois, ao final. Lance ofertado nos 3 minutos antecedentes ao termo final da alienação judicial exclusivamente eletrônica, prorrogará o encerramento por mais 3 minutos para oportunidade de novos lances, conforme art. 21 da Resolução CNJ nº 236/2016.
Os lotes com ausência de lances, serão apregoados, novamente, em REPASSE pelo prazo de 1 (uma) hora, em até 15 minutos após o término do pregão de todos os lotes, observando-se as mesmas regras estipuladas para cada leilão.
Na ausência de expediente forense, o leilão ocorrerá no primeiro dia útil subsequente.

LOCAL: O leilão será realizado através do site **www.jrleiloes.com.br**

PROCESSO: 5000988-10.2021.8.21.0140 – CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

BEM: 01) Os Direitos Hereditários que o Executado possui sobre UMA PARTE DE TERRAS de capoeiras e banhados, situada a margem direita do denominado "Arroio Varzinha", no município de (distrito) de Barão do Triunfo, zona rural, com a área superficial de 14 hectares e 9.388m², bem como uma casa de moradia, construção antiga em alvenaria, com as seguintes confrontações: ao Norte e Leste, com herdeiros de Francisco Teixeira da Silva; ao Sul, com terras de Maria Gonçalves Barbieri e com Kiliano Eugenio Wolfle, e ao Oeste, com o afluente do denominado Arroio dos Cachorros, ou sejam o arroio "Varzinha".
OBS. 1: Conforme avaliação, a área localiza-se no Município de Barão do Triunfo, local denominado Varzinha com acesso pela Estrada do Fumo e estrada da Varzinha, situando-se ao lado sudoeste do centro do município. A região é caracterizada pela atividade

predominantemente rural familiar, com áreas rurais destinadas a pecuária, áreas de reflorestamento, agricultura familiar e áreas destinadas ao lazer. A área apresenta um relevo de terras médias altas. A região tem acesso facilitado por estradas secundárias de saibro e por ser próxima a RS 711, tem oferta significativa de mão-de-obra rural. Atualmente a atividade desenvolvida na área é o cultivo de milho, fumo, arroz, silvicultura e mata nativa. Durante a vistoria foi constatado que na área avaliada há 4 propriedades de posse. O Perito não teve acesso ao interior das propriedades que compõe o imóvel. A área avaliada quanto a classificação de terras enquadra-se como TERRA CULTIVADA e de PRESERVAÇÃO PERMANENTE – APP. A área classifica-se como propriedade de dimensão PEQUENA. O módulo fiscal do município onde se localiza a área avaliada é de 14 ha. A área avaliada corresponde a 149.388m² (14,9388ha) conforme matrícula já qualificadas neste laudo. A área foi dividida em 3 (três) partes: área de mata nativa APP, área de silvicultura e área agricultável, de acordo com suas características e aptidão. ÁREA 1 MATA NATIVA: A área avaliada corresponde à 8.905 m². ÁREA 2 SILVICULTURA: A área de silvicultura avaliada corresponde à 21.085m². ÁREA AGRICULTÁVEL: A área agricultável que corresponde ao de cultivo de arroz, milho e fumo avaliada corresponde à 119.398m². BENFEITORIAS: No imóvel total consta 4 casas e 3 galpões distribuídos em 4 áreas, com as metragens aproximadas, estado de conservação e idade do imóvel aparente descritas abaixo. Área 1: Casa com 94,30m²: Uma casa de alvenaria com área superficial de aproximadamente 94,30m², com idade aparente de 10 anos, padrão construtivo normal e estado de conservação aparentemente reparos simples na tabela de Ross-Heidecke. Galpão de alvenaria com 363,50m²: Um galpão de alvenaria com área superficial aproximadamente de 363,50 m², com idade aparente de 10 anos, padrão construtivo baixo e estado de conservação entre regular e reparos simples aparentemente na tabela de Ross-Heidecke. Área 2: Casa com 120 m²: Uma casa de alvenaria com área total de 120m², com aproximadamente 30 anos, padrão construtivo normal e estado de conservação reparos regular na tabela de Ross-Heidecke. Galpão de alvenaria com 103 m²: Um galpão de alvenaria com área total de 103 m², com aproximadamente 20 anos, padrão construtivo baixo e estado de conservação entre reparos simples na tabela de Ross Heidecke. Área 3: Casa com 343 m²: Uma casa de alvenaria com área total de 343m², com aproximadamente 20 anos, padrão construtivo baixo e estado de conservação entre reparos simples e importantes na tabela de Ross Heidecke, por aparentemente estar inacabada. Área 4: Casa com 87,90 m²: Uma casa de alvenaria com área total de 87,90m², com aproximadamente 15 anos, padrão construtivo normal e estado de conservação entre regular e reparos simples na tabela de Ross-Heidecke. Galpão de alvenaria com 117 m²: Um galpão de alvenaria com área total de 117 m², com aproximadamente 20 anos, padrão construtivo baixo e estado de conservação entre reparos simples e importantes na tabela de Ross-Heidecke. OBS.2: Benfeitorias não averbadas na matrícula imobiliária. Eventual arrematante ficará responsável por adotar, por sua conta, todas as providências necessárias à regularização administrativa, fiscal, urbanística e/ou registral do imóvel, se cabível, arcando com eventuais custas, taxas, emolumentos, tributos e demais despesas perante os órgãos competentes, sem prejuízo da necessidade de observância das exigências legais e cartorárias aplicáveis. Imóvel matriculado sob o nº 17.305, no Registro de Imóveis

da Comarca de São Jerônimo/RS, avaliado em R$ 1.920.000,00 (um milhão, novecentos e vinte mil reais), em 23 de janeiro de 2026.
Em caso de arrematação, deverá ser resguardada a parte cabente aos coproprietários, correspondente a 87,50%, calculado sobre o valor da avaliação, nos termos do artigo 843, §2º, do CPC.

02) Os Direitos Hereditários que o Executado possui sobre UMA ÁREA DE CAMPO, com 103 hectares e 7.052m², situada no lugar denominado "Varzinha", distrito de Barão do Triunfo, neste Estado, - destacado de um todo maior de 148ha e 6.858m², sem conter benfeitorias, cujo todo maior apresenta as seguintes confrontações gerais: ao Norte, com João Govoni e herdeiros de Antero Francisco da Silva ao Sul com a herança de Maria Ronilha e campo conhecido com o nome de "Rondinha";ao leste, com herdeiros de Manoel Francisco Tavares e Lucas Silva e Lima, e ao Oeste, com João Govoni e aos campos denominados "Rondinha". **OBS.**: Conforme avaliação, a área localiza-se no Município de Barão do Triunfo, local denominado Varzinha com acesso pela Estrada da Varzinha, situando-se ao lado sudoeste do centro do município. A região é caracterizada pela atividade predominantemente rural familiar, com áreas rurais destinadas a pecuária, áreas de reflorestamento, agricultura familiar e áreas destinadas ao lazer. A área apresenta um relevo de terras médias baixas e terras altas. A região tem acesso facilitado por estradas secundárias de saibro e por ser próxima a RS 711, tem oferta significativa de mão-de-obra rural. Atualmente a atividade desenvolvida na área é de agricultura de grãos (soja e milho), fumo, rizicultura e mata nativa. A área avaliada quanto a classificação de terras enquadra-se como TERRA CULTIVADA e de PRESERVAÇÃO PERMANENTE – APP. A área classifica-se como propriedade de dimensão MÉDIA. O módulo fiscal do município onde se localiza a área avaliada é de 14 ha. Imóvel matriculado sob o nº 17.306, no Registro de Imóveis da Comarca de São Jerônimo/RS, avaliado em R$ 4.900.000,00 (quatro milhões e novecentos mil reais), em 22 de janeiro de 2026.
Em caso de arrematação, deverá ser resguardada a parte cabente aos coproprietários, correspondente a 87,50%, calculado sobre o valor da avaliação, nos termos do artigo 843, §2º, do CPC.

03) Os Direitos Hereditários que o Executado possui sobre UMA ÁREA DE TERRAS, de campos e matos, situada no município de Barão do Triunfo, lugar denominado "Fazenda São José", na Costa do afluente do Arroio dos Cachorros, com a área superficial de dez (10) hectares, sem conter benfeitorias, confrontando-se ao norte, com terras de Antonio Antunes do Prado; ao Sul, com Vicente Kologeski; ao Leste, com terras que foram de Joaquim Boeira de Souza, dividindo-se por uma picada antiga, e, ao Oeste, com Arlindo Pinto Carneiro e Felipe Alexandre Gelinski, dividindo-se em toda a extensão por uma vertente d'água. OBS.: Conforme avaliação, a área localiza-se no Município de Barão do Triunfo, local denominado Fazenda Enio Birke com acesso pela Estrada do Fumo, situando-se ao lado sudoeste do centro do município. A região é caracterizada pela atividade predominantemente rural familiar, com áreas rurais destinadas a pecuária, áreas de reflorestamento, agricultura familiar e áreas destinadas ao lazer. A área apresenta um relevo de terras médias altas. A região tem

acesso facilitado por estradas secundárias de saibro e por ser próxima a RS 711, tem oferta significativa de mão-de-obra rural. Atualmente a atividade desenvolvida na área é de pecuária, silvicultura e mata nativa. A área avaliada quanto a classificação de terras enquadra-se como TERRA CULTIVADA e de PRESERVAÇÃO PERMANENTE – APP. A área classifica-se como propriedade de dimensão PEQUENA. O módulo fiscal do município onde se localiza a área avaliada é de 14 ha. A área avaliada corresponde a 100.000m² (10 hectares), sem benfeitorias, dentro de uma área maior. Durante a vistoria foi constatado que a área avaliada se encontra dentro da propriedade do Sr. Ênio Birke. Imóvel matriculado sob o nº 17.307, no Registro de Imóveis da Comarca de São Jerônimo/RS, avaliado em R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), em 19 de janeiro de 2026.
Em caso de arrematação, deverá ser resguardada a parte cabente aos coproprietários, correspondente a 87,50%, calculado sobre o valor da avaliação, nos termos do artigo 843, §2º, do CPC.

AVALIAÇÃO TOTAL: R$ 7.180.000,00 (sete milhões, cento e oitenta mil reais).

LOCALIZAÇÃO DO BEM: 01) Linha Varzinha com acesso pela Estrada do Fumo e Estrada da Varzinha, Zona Rural, Barão do Triunfo/RS; **02)** Lugar denominado Varzinha, com acesso pela Estrada da Varzinha, Zona Rural, Barão do Triunfo/RS; **03)** Lugar denominado Fazenda São José / Fazenda Ênio Birke, com acesso pela Estrada do Fumo, Zona Rural, Barão do Triunfo/RS.

DEPOSITÁRIO: Não informado.

DÉBITO DA AÇÃO: R$ 2.106.489,86 (dois milhões, cento e seis mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e oitenta e seis centavos), em 13 de outubro de 2025.

ÔNUS: 01) R.2 – Arresto nos autos nº 140/1.14.0000370-0 (5000223-83.2014.8.21.0140), em favor de Quatro Aéro Agrícola Ariel Alfeu Ltda., em trâmite na Vara Judicial da Comarca de Barra do Ribeiro/RS; Outros eventuais constantes na Matrícula Imobiliária; **02)** R.1 – Arresto nos autos nº 140/1.14.0000370-0 (5000223-83.2014.8.21.0140), em favor de Quatro Aéro Agrícola Ariel Alfeu Ltda., em trâmite na Vara Judicial da Comarca de Barra do Ribeiro/RS; Outros eventuais constantes na Matrícula Imobiliária; **03)** R.1 – Arresto nos autos nº 140/1.14.0000370-0 (5000223-83.2014.8.21.0140), em favor de Quatro Aéro Agrícola Ariel Alfeu Ltda., em trâmite na Vara Judicial da Comarca de Barra do Ribeiro/RS; Outros eventuais constantes na Matrícula Imobiliária.

OBS. 01: Ciente que os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para a alienação judicial. O bem será adquirido livre e desembaraçado de quaisquer ônus, inclusive os de natureza propter-rem, sub-rogam-se sob o respectivo preço, até a data da expedição da respectiva Carta de Arrematação ou Mandado de entrega, observada a ordem de preferência, conforme no artigo 130 do CTN e nos artigos 1.499 do

C.C, artigos 903, § 5º, I e artigo 908 § 1º, ambos do CPC/2015 e artigo 141-II da lei 11.101/05. Correrão por conta do arrematante, as despesas e os custos relativos à montagem e desmontagem, remoção, transporte, transferência patrimonial dos bens arrematados, diligências do Oficial de Justiça, se houver. Averbação e registro das garantias nos órgãos competentes são de exclusiva responsabilidade do adquirente/arrematante.

OBS. 02: Tratando-se de penhora de bem indivisível, o equivalente à quota-parte do coproprietário ou do cônjuge alheio à execução recairá sobre o produto da alienação do bem. Em caso de arrematação, deverá ser resguardado a parte cabente o(a) coproprietário(a)/meeiro(a), nos termos do artigo 843, § 2º, do CPC. Obs.: Sobre a parte do(a) coproprietário(a)/meeiro(a) não incide desconto e não se aplica parcelamento.

DIREITO DE PREFERÊNCIA: QUEM TIVER DIREITO (art. 1.322 do Código Civil, art. 892 § 2º e 3º, 843 § 2º, do Código Processo Civil), e quiser exercer a preferência na arrematação dos bens, deverá, de modo prévio, cadastrar-se no site www.jrleiloes.com.br, fornecer as informações e documentos requisitados, aderir as regras do sistema e informar a equipe desta Leiloeira Oficial qual sua CONDIÇÃO DE PREFERÊNCIA do bem. Estando habilitado para oferta de lances, poderá exercer seu direito de preferência igualando ao último maior lance e forma de pagamento ofertada.

Quem pretender arrematar ditos bens, deverá ofertar lances pela Internet através do site **www.jrleiloes.com.br,** devendo, para tanto, os interessados efetuarem cadastramento prévio no prazo de até 24 horas de antecedência do leilão, aceitar os termos e condições informados no site, confirmarem os lances e recolherem a quantia conforme segue: Os arrematantes ficam cientes desde já que deverão garantir seu lace com o pagamento do respectivo valor acrescido da comissão da Leiloeira no prazo de 48 horas, para fins de lavratura do termo próprio.

Fica a Leiloeira autorizada a requisitar dos licitantes referências bancárias, idoneidade financeira e demonstrar inexistência de restrição em registro de cadastro de proteção ao crédito. Ficam desde já cientes os interessados de que os lances oferecidos via INTERNET não garantem direitos ao participante em caso de insucesso do mesmo por qualquer ocorrência, tais como, na conexão de internet, no funcionamento do computador, na incompatibilidade de software ou quaisquer outras ocorrências. Os lances on-line serão concretizados no ato de sua captação pelo provedor e não no ato de sua emissão pelo participante, assim, diante das diferentes velocidades nas transmissões de dados, dependentes de uma série de fatores alheios ao controle pelo provedor, a Leiloeira e o Judiciário, não se responsabilizam por lances ofertados que não sejam recebidos antes do fechamento do lote (batida do martelo).

Ficam através deste edital, intimadas as partes (CPC/2015 Artigo 887 e Art. 3º da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro), os cônjuges, os arrematantes e terceiros interessados.

A comissão de Leilão, cujo resultado for positivo, sempre será devida à Leiloeira Oficial, na proporção de 5% (cinco por cento), sobre o valor arrematado, pelo ATO PRATICADO (Decreto Federal nº. 21.981/1932), assumindo o arrematante, o ônus destas despesas.

Cientes, também, que no ato da adjudicação, será cobrado os serviços da Leiloeira na proporção de 2% sobre o valor da avaliação, assumindo o adjudicante, o ônus destas despesas.

Na hipótese de suspensão ou cancelamento do leilão em razão de pagamento, parcelamento ou celebração de acordo, caso o requerimento seja protocolado dentro dos 20 (vinte) dias úteis que antecedem a data designada para a realização do primeiro leilão, serão devidos à Leiloeira Oficial, honorários a título de ressarcimento das despesas já realizadas, fixados no percentual de 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação do bem ou sobre o montante da dívida, prevalecendo o que for inferior. Observa-se que referido encargo não poderá ser inferior a R$ 1.000,00 (mil reais) nem superior a R$ 10.000,00 (dez mil reais), este último estabelecido como limite máximo de ressarcimento, nos termos do art. 884, parágrafo único, e art. 93 do Código de Processo Civil.

Será devido a Leiloeira Oficial, comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação em casos de acordo ou remição após a realização da alienação e arrematação do bem, conforme artigo 7º § 3 da Resolução 236/2016, a ser arcado pelo reclamado remidor. Caso o arrematante não realize o pagamento do lance ofertado e da comissão, será devida pelo arrematante em favor da Leiloeira a comissão conforme previsão em edital de leilão, Decreto-Lei nº 21.981/1932 e Resolução 236/2016 do CNJ. Verificado o não pagamento, a Leiloeira cobrará judicialmente o valor devido, em razão do trabalho por ela realizado, valendo o lance registrado em banco de dados como título executivo.

Fica ciente o arrematante inadimplente que fraudar o leilão é crime previsto nos artigos 897 do Código de Processo Civil, 335 e 358 do Código Penal, e o Magistrado poderá determinar aplicação de multa e demais medidas judiciais previstas em Lei.

A arrematação far-se-á mediante pagamento à vista do preço pelo arrematante através de guia de depósito judicial (emitida pela Leiloeira), no prazo de 48 horas da realização do leilão (art. 884, inciso IV, do CPC/2015).

Em caso de imóveis, o pagamento poderá ser parcelado em primeiro leilão por valor não inferior ao da avaliação e, em segundo leilão, pelo maior lanço, desde que não considerado vil, conforme art. 895 do CPC. O arrematante deverá efetuar o pagamento de pelo menos 25% do valor do lance à vista, no prazo de 01 dia após o recebimento da guia, e o restante poderá ser parcelado em até 30 (trinta) vezes, sendo as prestações mensais e sucessivas. Ao valor de cada parcela, será acrescido o índice de correção monetária do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, garantida a integralização do lance por hipoteca

judicial sobre o próprio bem. No caso de atraso ou não pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas, autorizando o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos do processo em que se deu a arrematação. Em qualquer caso, será imposta a perda dos valores já pagos em favor do exequente e Leiloeira, voltando os bens a novo leilão, do qual não serão admitidos a participar o arrematante e o fiador remissos. **OBS.:** Lances à vista sempre terão preferência, bastando igualar-se ao último lance ofertado de forma parcelada, o que não interfere na continuidade da disputa.

Caso os Exequentes, Executados, cônjuges e terceiros interessados não sejam encontrados, notificados ou certificados por qualquer razão, das datas do Leilão, quando da expedição das notificações respectivas, valerá o presente Edital de INTIMAÇÃO DE LEILÃO.

Na eventualidade da arrematação do bem restar frustrada devido ao não atendimento de requisito necessário pelo arrematante, será facultado ao 2º colocado, ou seja, licitante que ofertou o segundo melhor lance, caso haja interesse do mesmo, a confirmação da arrematação pelo valor por ele ofertado.

Em nenhuma hipótese, salvo nos casos de nulidade previstas em lei (artigo 903 § 5º do CPC), será aceita desistência da arrematação ou alegações de desconhecimento das cláusulas deste Edital, para eximirem-se das obrigações assumidas, inclusive aquelas de ordem criminal, na forma dos artigos 335 e 358, do CPB – Impedir, afastar ou procurar afastar concorrentes ou licitantes por meios ilícitos, violência ou oferecimento de vantagens, e, ainda, perturbar, fraudar ou tentar fraudar, a venda em hasta pública ou arrematação judicial, estará incurso nas penas que variam de dois meses a dois anos de detenção e/ou multa.

VENDA DIRETA: Restando negativo o leilão, fica desde já autorizada a venda direta, observando-se as regras gerais e específicas já fixadas para o leilão, inclusive os preços mínimos. O prazo da venda direta é de 60 (sessenta) dias, sendo fechada em ciclos de 15 dias cada. Não havendo proposta, o novo ciclo será reaberto, até o prazo final, aplicando-se por analogia o artigo 880 do CPC c/c art. 375 da Consolidação Normativa da Corregedoria Regional do TRF da 4ª Região, aprovada pelo Provimento nº 62, de 13/06/2017.

Fica autorizada a Leiloeira a vistoriar e fotografar o(s) bem(ns) constrito(s) de forma externa e interna, e inclusive a acessar as áreas comuns no caso de imóvel(eis) em Condomínio. Em caso de resistência/impedimento, deverá a Leiloeira comunicar a situação nos autos.

A Leiloeira Oficial, por ocasião do leilão, fica, desde já, desobrigada a fazer a leitura do presente edital, o qual se presume seja de conhecimento de todos os interessados. Ainda, não se enquadra na condição de fornecedora, intermediária, ou comerciante, sendo mera mandatária, ficando assim eximida de eventuais responsabilidades por vícios/defeitos ocultos ou não, no bem alienado, como também por reembolsos, indenizações, trocas,

consertos e compensações financeiras de qualquer hipótese, nos termos do art. 663, do Código Civil Brasileiro.

Este edital está em conformidade com a resolução nº 236 de 13/07/2016 do CNJ.

Os licitantes deverão acompanhar a realização do leilão, permanecendo a qualquer tempo em condições de serem contatados pela Leiloeira Oficial para qualquer tipo de informação que se faça necessária. Eventual prejuízo causado pela impossibilidade de contato ou falta de respostas do licitante, principalmente quando este não responder prontamente aos contatos da Leiloeira Oficial, serão de responsabilidade unicamente do próprio licitante.

Fica ciente o arrematante de que, em caso de invalidação, ineficácia, resolução ou desistência da arrematação, sem culpa do arrematante, a Leiloeira Oficial procederá à devolução da comissão após a devida intimação e no prazo estabelecido pelo Magistrado. O valor da comissão a ser devolvido será acrescido de correção monetária, calculada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), desde a data do pagamento à Leiloeira até a data da efetiva devolução, conforme o art. 389 do CPC, sem a incidência de juros moratórios.

LEILOEIRA OFICIAL: Joyce Ribeiro, JUCISRS sob n.º 222/2008. Todas as informações necessárias para a participação dos licitantes no leilão, bem como quanto aos procedimentos e regras adotadas para sua validade poderão ser adquiridas através dos telefones: 0800-500-9960 e (51) 3126-8866. O presente edital estará disponível na íntegra através do site www.jrleiloes.com.br.

Também é possível encaminhar e-mails com dúvidas através do link "Fale Conosco", ou diretamente pelo endereço contato@jrleiloes.com.br.

Fica(m) cientificado(s) de que o prazo para a apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos expropriatórios contidas no § 1º do art. 903 do CPC será de dez dias após o aperfeiçoamento da arrematação (art. 903, § 2º do CPC).

Barra do Ribeiro/RS, 22 de outubro de 2026.

JUIZ(A) DE DIREITO